



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Ouro - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo SO117: **MARECHAL C.R. FUTSAL X TOLEDO FUTSAL/ATAF**

Data/local: **03/09/2021 – Marechal Cândido Rondon/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Gabriel da Luz Siqueira, portador da cédula de identificação RG de nº 13.132.579-7, camisa nº 02, atleta da equipe TOLEDO FUTSAL/ATAF, expulso aos 08'49", por defender com as mãos fora da sua área de meta, impedindo uma oportunidade clara de gol da equipe adversária, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.



Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva